



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 087/2019

PROCESSO N.º 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º.246, Portal Residence; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º. 568, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 92/2019, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**, CNPJ **25.165.749/0001-10**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, CONSTANTE NO ITEM 001, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE Prensagem de Mangueira, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONserto de TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEYFERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ADMINISTRAÇÃO DIREITA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº92/2019 Processo nº 120/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que percentual registrado permanece compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujo percentual tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e percentual registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4. Refazer os serviços e/ou substituir aqueles que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

- **As empresas credenciadas que prestarem serviços em que forneçam peças para a contratada, responderão de forma solidária quanto a qualidade dos serviços bem como da garantia das peças fornecidas.**

2.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle sob as condições dos fornecedores, do percentual registrado, do quantitativo estimado e fornecido e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, o percentual registrado para o gerenciamento, de forma a avaliar o mercado, podendo rever o percentual registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução do percentual praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- a) Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentual registrado, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A taxa de administração registrada, a especificação do serviço, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o percentual inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao percentual praticado no mercado, o fiscal deverá notificar o Núcleo de Licitações e Contratos que, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu percentual, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o percentual de mercado se tornar superior ao percentual registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento. Sendo o fornecedor obrigado a cumprir as ordens de serviços emitidas antes da notificação do fornecedor.

5.5 - Em qualquer hipótese, o percentual decorrente da revisão não poderá ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.6 - Será considerado percentual de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado objeto.

5.7 - As alterações de percentual oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se o percentual registrado estiver superior aos praticados no mercado.
- c) se o fornecedor da rede credenciada não arcar com as responsabilidades quanto a substituição de peças ou correção em serviços prestados.
- d) se o fornecedor não cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, quanto a execução dos serviços (ex. rede credenciada, relatórios, notas fiscais).

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o percentual registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do percentual registrado poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do percentual registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREVISÃO DE DESPESAS PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS GERÊNCIAS NO PERÍODO DE 12 MESES

GERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
Educação	R\$630.000,00
Serviços Públicos	R\$700.000,00
Saúde	R\$400.000,00
Assistência Social	R\$70.000,00
TOTAL	R\$ 1.800.000,00

7.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A GERENCIADORA

Os serviços a serem contratados compreendem:

- a) Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, em sua frota veicular e de equipamentos, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e credenciamento de prestadores de serviços.
- b) Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel;
- c) Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.
- d) Credenciamento de rede de oficinas mecânicas especializadas em serviços técnicos de manutenção de veículos, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;
- e) Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS junto às oficinas credenciadas;
- f) Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

7.3 APLICAÇÃO

Os serviços, objeto da presente contratação serão aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.

7.4 AS EXPENSAS DA GERENCIADORA FICAM TODAS AS DESPESAS COM:

Disponibilização do local, instalações e todos os equipamentos; Operação de todo sistema incluindo os recursos necessários; Manutenção permanente de todos os equipamentos em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.5 OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.5.1 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Naviraí, que atendam os serviços nos prazos máximos de 30 (trinta), após o recebimento da Ordem de Serviço;

7.5.2 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- Treinamento de usuários.

7.5.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

7.5.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

7.5.5 A gerenciadora deverá disponibilizar dentro dos prazos previstos no item 7.5.1 empresas credenciadas para cada tipo de serviço solicitado no objeto da presente licitação, nos seguintes locais:

a) No Prazo de 30 dias:

- No mínimo 05 (cinco) empresas credenciadas no Município de Naviraí/MS;

b) No Prazo de 90 dias – no mínimo de 05 (cinco) empresas:

- Em Dourados, Campo Grande e Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul;
- Em Barretos e São José do Rio Preto, no estado de São Paulo;
- Em Cuiabá, no estado de Mato Grosso;
- Em Goiânia, no estado de Goiás.

Parágrafo único: A rede credenciada deveser atualizada a cada 120 (cento e vinte) dias por meio de relatório contendo informações das empresas credenciadas (razão social, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefones, representante legal). Todas as alterações na rede de credenciadas deverão ser informadas por meio de relatório em até 48(quarenta e oito) horas do ocorrido.

7.5.6 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

7.5.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Naviraí quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

7.5.8 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Naviraí para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

7.5.9 A Administração municipal poderá, no decorrer da execução contratual, novas empresas credenciadas para aquisições e serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, de acordo com a necessidade e interesse público.

7.5.10 Enviar relatório mensalmente junto à nota fiscal de todos e atendimentos de serviço e aquisição de peças com todos os dados dos veículos, bem como dados do funcionário que autorizou o serviço ou aquisição, e atender o fiscal de contrato, quando o mesmo solicitar relatórios por gerências, despesas, período, linha de veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.5 PRAZOS:

- a) Prestação de Serviço: Os serviços deverão ser prestados por um período igual aos serviços de natureza privada, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Serviço a ser emitida pelo Gerenciador dos Serviços, contendo a quantidade e a descrição dos serviços, bem como, o local de execução dos serviços.
- b) Entrega de Peças: As peças deverão ser aprovadas pelo responsável técnico, indicado como Fiscal do contrato, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Gerenciador do Contrato, contendo a quantidade e a descrição das peças, bem como, o local de entrega do produto.

7.7 DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato.

7.8 A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado.

7.9 Os serviços com implantação e operação de sistema informatizado, serão para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Naviraí/MS, para atendimento dos veículos pertencentes a Frota Municipal e para veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.

7.10 - A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

7.11 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.12 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.13 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.4-O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.4.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 8.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 8.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 8.4.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);
- 8.5** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.
- 8.6** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 8.7** - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário das peças e/ou serviços, valor total das peças e/ou serviços, bem como, o valor da porcentagem (taxa) oferecida no registro de forma explícita na nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.
- 8.8**- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.
- Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

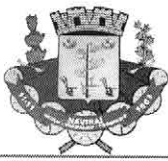
9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no cumprimento do objeto da licitação, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí – MS, 07 / 08 / 2019.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

GESSÉ DA SILVA ANDRADE

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/18
Gerenciador da ATA

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 089/18

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 12 / 08 / 2019.

MURIEL FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES

CPF 406.948.828-60

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

CNPJ 25.165.749/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 087/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 087/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 92/2019 – Processo n°. 120/2019.

Nome da Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10 INSC. EST.: 206.447.728.118 INSC. MUN.: 4.80842-0
Endereço: ALAMEDA RIO NEGRO, 503, SALA 0803 Bairro: ALPHAVILLE
CEP: 6454-000 Cidade: BARUERI UF: SP
Telefone: 11-3631-7730 e-mail: licitacao@neofacilidades.com.br
Representada por: MURIEL FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES
RG: 47346106 CPF 406.948.828-60

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO (%)	VALOR REGISTRADO TOTAL (%)
1	34457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	POR	R\$ 1.800.000,00	0,01%	0,01%
VALOR TOTAL %						0,01

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí – MS, 07 / 08 / 2019.

WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

GESSE DA SILVA ANDRADE

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/18
Gerenciador da ATA

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 089/18

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 12 / 08 / 2019.

MURIEL FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES

CPF 406.948.828-60

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

CNPJ 25.165.749/0001-10

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: TEATRO, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIA SOCIAL, DESENHO E GRAFITE, PERCUSSÃO E VIOLÃO NÍVEL 2 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), DO "PROJETO CIRANDA EN' ARTE", DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ. PROJETO CIRANDA EN ARTE - PEDIDO DE COMPRA Nº 333/2019.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 27/08/2019, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 12 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:395F23B1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2019

CONTRATO:265/2019 – **PROCESSO:**263/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 043/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NILO DEL COLLE E EMERSON DEL COLLE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A FARMÁCIA MUNICIPAL, O ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – PEDIDO Nº 168/2019/GMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2019 a 08/08/2020

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.33.90.39.10.00.00 (R 3256).

ASSINAM: WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 065/2018, Cristina Oliveira Pereira e Viviane da Silva Viana de Amorim – Fiscal e suplente do contrato (pela contratante) e NILO DEL COLLE E EMERSON DEL COLLE (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2019

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EF4E2497

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2019

PROCESSO Nº. 230/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: P. MENDES VALENTIM – ME, com os itens: 003, 004, 005, 015, 016, 017, 018, 022 e 024, totalizando o valor de R\$ 39.036,00 (trinta e nove mil e trinta e seis reais), SAO JOSE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, com os itens 006, 007, 008, 009, 013, 014, 019, 020, 021, 023 e 026, totalizando o valor de R\$ 24.333,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais) e PIRATINI LTDA – EPP, com os itens 001, 002, 010, 011, 012, 027, 028, 029 e 030, totalizando o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **230/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **162/2019**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **230/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **162/2019**

ASTOLFO CARLOS MENDES,

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº. 007/2017, Gerente de Obras Substituto Conforme Portaria Nº 643/19.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:A3D14C97

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços 093/2019, gerada através do PROCESSO nº. 230/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 162/2019. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa: P. MENDES VALENTIM – ME, CNPJ: 31.096.914/0001-21, SAO JOSE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.345.725/0001-75 e PIRATINI LTDA – EPP, CNPJ: 24.653.180/0001-79. Comunicamos que o representante legal das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2019**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:F0E78039

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

PROCESSO Nº. **120/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **092/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE PENSAGEM DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS,**

SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONserto DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEYFERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 093/2019, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:A66CAF93

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 72/2019**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR, designado pela DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019, torna público que no dia 27 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, situada na AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de materiais diversos (fundo preparador a base d’água, janela 4 folhas de correr, madeira serrada, piso cerâmico esmaltado e porta de abrir veneziana) para serem utilizados na construção da guarita, caixas de passagens do sistema elétrico e caixas do sistema de condução do percolado da célula de resíduos do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares (Classe II-A), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 13 de agosto de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:1ABF7EA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 73/2019**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR, designado pela DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019, torna público que no dia 27 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 9:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, situada na AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de materiais diversos (calhas, canaletas, curvas e tubos) para serem utilizados no Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares (Classe II-A), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 13 de agosto de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:858FAC1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 64/2019**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de 1 (um) caminhão compactador de lixo, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: LELU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA EIRELI-ME, classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 13 de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfírio
Código Identificador:334B483C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

EDITAL 012/2019

de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a gravidade da infração, a ser recolhida aos cofres do município no prazo de 30 dias, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Proprietário: CICERO CIPRIANO DA SILVA
CPF: 127.931.161-49
Endereço: RUA SÃO LUIZ, N° 502 – CENTRO
Auto de Infração: 30.234/2018

Motivo: descumprimento do art 2º, I, Lei Municipal 1800/2013.
Art 2º Aos proprietários, inquilinos, detentores da posse a qualquer título ou responsáveis, particulares ou não de imóveis, compete:
I - conservar a limpeza dos quintais e calçadas, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato;

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:CA82C3F6

GERÊNCIA DE SAÚDE
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO
DA MESA DIRETO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE NAVIRAÍ Nº. 01/2019.

Ato Administrativo da Mesa Direto do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí nº. 01/2019.

Naviraí, 01 de agosto de 2019.

Encaminha a relação com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos em seus respectivos fóruns para representar os segmentos dos usuários dos SUS, trabalhadores em saúde e prestador/gestor para o Conselho Municipal de Saúde no biênio de 2019/2021.

Representantes do FUSUSNAV (Fórum dos usuários do Sistema Único de Naviraí - MS):

- 1 - Dalmo Freitas Barbosa - Titular
- Roberto Raimundo de Souza - Suplente
- 2 - Aníbal Silva Bezerra - Titular
- Adão Ribeiro Osterberg - Suplente
- 3 - Ruthi Lopes dos Santos - Titular
- Valdivino Honório - Suplente
- 4 - Odete Maria da Silva - Titular
- Maria do Socorro Evangelista de Souza
- 5 - Francisco Zanoni - Titular
- Sérgio dos Santos - Suplente
- 6 - Oswaldo Ferreira - Titular
- Ítalo Vicentini

Representantes do FTSPN (Fórum dos Trabalhadores dos serviços Públicos de Naviraí - MS):

- 1 - Edrienne Pereira da Silva de Oliveira - Titular
- Marcia Ferreira da Silva - Suplente
- 2 - Elsa Aparecida Ferreira da Silva - Titular
- Terezinha de Jesus Silva - Suplente
- 3 - Hernando da Silva - Titular
- Maria Cristina de Souza Benitez - Suplente

Representantes do Segmento Gestor/Prestador:

- 1 - Wellington de Mattos Santussi - Titular
- Maria Cecília Sanches Bom Fogo - Suplente
- 2 - Rosineide Barbosa da Silva Touro - Titular
- Kleber Barbosa Arantes - Suplente
- 3 - Jose Pereira da Silva - Titular
- Tânia Regina de Morães - Suplente

Atenciosamente,

JOSE PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Euza Albino

Código Identificador:C664C311

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3668/2019

PROCESSO Nº 143/2019 – PREGÃO Nº 111/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2019. FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIOS E PADARIA, PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA NA ZONA RURAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 217,20 – DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031.3390.30.00.00 - DATA: 01/08/2019.

Fiscal de Contrato
VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM
Matrícula: 3097-0;

Suplente de Fiscal de Contrato
OSÉIAS SILVA CAETANO
Matrícula: 6070-4;

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

Código Identificador:2081FE69

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 087/2019

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019 - PROCESSO Nº. 120/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2414, nas páginas 47 e 48, no dia 14 de agosto de 2019.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019.
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:

Luciano Gaspar Farias

Código Identificador:1E66766D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

PROCESSO Nº. **230/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **162/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: P. MENDES VALENTIM – ME**, com os itens: 003, 004, 005, 015, 016, 017, 018, 022 e 024, **SAO JOSE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com os itens 006, 007, 008, 009, 013, 014, 019, 020, 021, 023 e 026, e **PIRATINI LTDA – EPP**, com os itens 001, 002, 010, 011, 012, 027, 028, 029 e 030. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **093/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.